

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2164 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 22 de Setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Inácio José Werle  
Prefeito Municipal de Planalto

Assunto: Autoriza Saque Parcial da 1ª Parcela  
Ref.: CR 889122/2019/MDR/CAIXA  
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
Conta corrente: 1256.006.00647272-3  
Data vigência: 12/12/2022  
**Recepção de BM entre o dia 01 e 07 de cada mês**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recursos e em observância à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019 e ao regime simplificado, considerando que o valor de repasse do contrato é inferior a R\$ 1.500.000,00, esta autorização de saque foi realizada com base nos documentos apresentados que informam a execução acumulada da obra de 23,44%.

1.1 A operacionalização do contrato é por OBTV e a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil e informações referentes a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 47.750,00
Valor de Contrapartida	R\$ 40.506,23
Valor Total	R\$ 88.256,23

1.2 Tão logo ocorra novo crédito de recursos pelo Ministério Gestor, esta autorização de saque será complementada com **R\$ 8.213,55** de repasse, para o que orientamos ao município efetuar gestão de recursos junto ao MDR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2. Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo, **observado o prazo máximo de 4 dias:**

- a) Aporte e classificação da contrapartida no valor de **R\$ 40.506,23**;
- b) Completo registro aba documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
- c) Geração do relatório documentos de liquidação incluídos;
- d) Comunicar a conclusão dos trâmites acima a REGOV/CV por e-mail informando também o endereço para verificação de autenticidade do documento de liquidação.

2.1 O documento de liquidação incluído (Nota Fiscal e/ou DANFE) deverá ser legível, preferencialmente anexar o documento original em formato PDF, contendo o número do Contrato de Repasse e nome do Programa/Gestor; e em caso de retenção de tributos o valor deverá ser registrado e respectiva guia anexada em campo próprio.

3. A **prestação de contas desta parcela** será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar “detalhar” da respectiva guia e incluir documento aba “anexos”;
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

4. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e que deverão ser incluídas na Plataforma +Brasil, aba anexos:

<b>Pendência</b>	<b>Prazo para solução</b>
Apresentar evolução das obras conforme cronograma físico-financeiro vigente.	Próxima autorização de saque
O município deverá realizar a instalação das placas de identificação de ruas, conforme termo de compromisso apresentado.	Inspeção técnica final
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
O município deverá realizar os serviços prévios não previstos no investimento necessário para a execução da obra, como reparos em bocas de lobo e meios fios e remoção de obstáculos existentes, conforme termo de compromisso apresentado.	Inspeção técnica final
Laudo conclusivo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como ateste correspondente, emitido pelo Município (declaração formal assinada pelo fiscal da obra).	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela CAIXA que segue os padrões publicados pela SECOM (Secretaria Especial de Comunicação Social, da Presidência da República).

5.1 O modelo será enviado pela REGOV mediante solicitação por e-mail, em momento oportuno à confecção.

5.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

VANIA MARIA BREDA BORGHESAN  
Assistente Júnior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE  
Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR